



PROJETO DE LEI N° 2.297, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a reverter ao
patrimônio da Companhia
Imobiliária de Brasília -
TERRACAP os imóveis que
menciona e dá outras
providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP o imóvel denominado por SAI/NO Lote H, do Setor de Áreas Isoladas Noroeste, na Região Administrativa de Brasília - RA I, com área de 32.500,00 m² (trinta e dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade do Distrito Federal.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo será objeto de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2006.